BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. de 30/04/2020

Nome do Acionista

CNPJ ou CPF do acionista

E-mail

Orientações de preenchimento

O presente Boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM 481.

Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou de Pessoa Fisica (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.

Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral:

- todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos;
- todas as suas páginas deverão ser rubricadas;
- ao final, o acionista ou seu (s) representante (s) legal (is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e
- não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, tampouco a sua consularização.

Importante esclarecer que a "Proposta da Administração" por vezes referida neste boletim encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da Atom, no seu site (www.atompar.com.br), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:

Exercício de voto por meio de prestadores de serviços - Sistema de voto à distância

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus agentes de custódia ou com o escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Os agentes de custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da B3 que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador da Companhia.

Nos termos da Instrução CVM nº 481, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custodia ou para o escriturador em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja até 24/04/2020 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia ou pelo escriturador.

Vale notar que, conforme determinado pela Instrução CVM nº 481, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenha sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o escritudador, também em linha com a Instrução CVM nº 481, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o direito de voto a distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos à Rua Messias Pereira n. 333, parte 3, bairro Elton Ville, Cep 18046-640, Sorocaba / SP – Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores:

- (i) via física do presente boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; e
- (ii) cópia autenticada dos seguintes documentos:
- (a) Para pessoas físicas:
- documento de identidade com foto do acionista;
- (b) Para pessoas jurídicas:
- último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e
- documento de identidade com foto do representante legal
- (c) Para fundos de investimentos:
- último regulamento consolidado do fundo;
- estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a politica de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação;
- documento de identidade com foto do representante legal.
- O acionista pode também, se preferir, enviar as vias digitalizadas deste boletim e dos documentos

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA AGE - ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. de 30/04/2020

acima mencionados para o endereço eletrônico ri@atompar.com.br, sendo que, nesse caso, também será necessário o envio da via original deste boletim e da cópia autenticada dos documentos requeridos até o dia 28/04/2020, inclusive, para a Rua Messias Pereira n. 333, parte 3, bairro Elton Ville, Cep 18046-640, Sorocaba / SP – Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores. Importante ressaltar que esse é o último dia para o recebimento e não para postagem.

A Companhia não exigira a tradução juramentada de documentos lavrados em língua portuguesa ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessa mesma língua. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Uma vez recebidos o boletim e respectivos documentos exigidos, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Instrução CVM nº 481.

Caso este boletim seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos no item (ii) acima, este será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail indicado no item 3 acima.

O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até 2 dias úteis antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até 28/04/2020 (inclusive). Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após essa data também serão desconsiderados.

Endereco postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

At. Guilherme Henrique Cunha Diretoria de Relações com Investidores Rua Messias Pereira n. 333, parte 3, bairro Elton Ville, Cep 18046-640

Sorocaba - São Paulo Fone: (015) 3031-6100 E-mail: ri@atompar.com.br

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliarios, com nome, endereço fisico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Banco Bradesco S.A.

Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, Osasco / SP, Brasil, Cep 06029-900

Endereço físico: todas as agências bancárias no Brasil em horário comercial

Endereço eletrônico para esclarecimento de dúvidas: dac.escrituracao@bradesco.com.br Tel. 0800-7011616

Deliberação Simples

Cidade :

Nome de contato: todos os gerentes das agencias bradesco O horário de atendimento é em dias úteis das 10h às 16hrs.

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

 Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia até o montante dos prejuízos acumulados registrados nas demonstrações financeiras de 31/12/2019
[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se
Deliberação Simples
 Uma vez devidamente aprovada a matéria constante do item (a) acima, proceder a reforma do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de refletir o novo montante do capital social.
[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Data :		
Assinatura :	 	

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA AGE - ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. de 30/04/2020

Nome do Acionista:		
T		
Telefone :		